



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO N° 004/2007.

AUTORIA: VEREADORES: JOAOZINHO DA CAERD, DR° JOÃO VALDIVINO, DR° LACERDA, HAILTON ARTIAGA, ADALTO FERREIRA, ZEZINHO DO ESTRELA, JADERSON COLARES, FEITOSA E LURDINHA DO SINDICATO.

"ALTERA A REDAÇÃO DOS PARÁGRAFOS §§ 2° E 3° DO ART. 36 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI - ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso I do art. 63, c/c art. 64, I, e § 2° DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica Municipal:

Art. 1° OS §§ 2° e 3° do Art. 36 da Lei Orgânica Municipal, passam a ter a seguinte redação:

"§ 2° COM EXCEÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO DE CARREIRA, NO SEU RESPECTIVO ÓRGÃO DE LOTAÇÃO, É VEDADA A NOMEAÇÃO PARA QUAISQUER DOS CARGOS EM COMISSÃO OU DE CONFIANÇA DOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO, DE CÔNJUGES, COMPANHEIROS CIVIS E PARENTES CONSANGUÍNEOS, CIVIL E POR AFINIDADE, EM LINHA RETA E COLATERAL, ATÉ O TERCEIRO GRAU, DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DE VEREADORES.

*Lacerda*

*João Valdivino* *João Zezinho*